
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 07/2024, realizada aos sete dias do mês de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 06/2024 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR, denominada Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente ao 2º semestre do ano de 2021, havendo, em dezembro de 2021, o saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, de R\$ 59.428,39 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR, denominada Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente ao 1º semestre do ano de 2022, havendo, em junho de 2022, o saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, de R\$ 61.990,52 (sessenta e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR, denominada Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente ao 2º semestre do ano de 2022, havendo, em dezembro de 2022, o saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, de R\$ 65.264,42 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR, denominada Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente ao 1º semestre do ano de 2023, havendo, em junho de 2023, o saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, de R\$ 68.654,48 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 6º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR, denominada Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente ao 2º semestre do ano de 2023, havendo, em dezembro de 2023, o saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, de R\$ 71.970,90 (setenta e um mil novecentos e setenta reais e noventa centavos).

Art. 7º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 - CEDCA/PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre do ano de 2023, havendo em dezembro de 2023, saldo remanescente em conta, acrescido de rendimentos, no montante de R\$ 9.750,79 (nove mil setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Art. 8º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 84/2019 - CEDCA/PR, denominada Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre do ano de 2023, com saldo remanescente, acrescido de rendimentos, em dezembro de 2023, no montante de R\$ 288,74 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 9º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, denominada Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre do ano de 2023, havendo saldo em conta, acrescido de rendimentos, em dezembro de 2023, num montante de R\$ 1210,21 (mil duzentos e dez reais e vinte e um centavos).

Art. 10º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 81/2016 - CEDCA/PR, denominada Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 2º semestre do ano de 2023, havendo, em dezembro de 2023, saldo remanescente, acrescido de rendimentos, no montante de R\$ 1.225,74 (mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 11º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº. 109/2017 do CEDCA/PR nominada como Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, havendo, em dezembro de 2023, saldo remanescente, acrescido de rendimentos, no montante de R\$ 135.906,75 (cento e trinta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 12º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 51/2016 CEDCA/PR, denominada Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2º semestre do ano de 2023, havendo saldo em conta, acrescido de rendimentos em dezembro de 2023 no valor de R\$ 556,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 13º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 62/2016 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre do ano de 2021, havendo, em dezembro de 2021 saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, num montante de R\$ 5.022,01 (cinco mil vinte e dois reais e um centavo).

Art. 14º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 62/2016 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre do ano de 2022, havendo, em junho de 2022 saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, num montante de R\$ 5.239,16 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 15º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 62/2016 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre do ano de 2022, havendo, em dezembro de 2022 saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, num montante de R\$ 5.515,86 (cinco mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 16º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 62/2016 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre do ano de 2023, havendo, em junho de 2023 saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, num montante de R\$ 5.802,37 (cinco mil oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 17º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 62/2016 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre do ano de 2023, havendo, em dezembro de 2023 saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, num montante de R\$ 6.071,83 (seis mil setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 18º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 38/2021 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre do ano de 2022, havendo, em junho de 2022 saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, num montante de R\$ 31.056,08 (trinta e um mil cinquenta e seis reais e oito centavos).

Art. 19º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 38/2021 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre do ano de 2022, havendo, em dezembro de 2022 saldo em conta, num montante de R\$ 24.149,56 (vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 20º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 38/2021 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre do ano de 2023, havendo, em junho de 2023 saldo em conta, num montante de R\$ 13.491,82 (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 21º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 38/2021 CEDCA/PR, denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre do ano de 2023, havendo, em dezembro de 2023 saldo em conta, num montante de R\$ 12.039,26 (doze mil trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 22º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação da Fundação Solidariedade CNPJ nº 81.652.513/0001-89, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, contendo orçamento para execução do projeto, num montante que totaliza R\$ R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). autorizando-a a captar recursos via FMDCA, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

Art. 23º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de maio de 2024.

<i>DANIEL HAVRO DA SILVA</i>
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0FD04887

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2024. Edição 3024

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>